

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS; DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE****Portaria n.º 900/2024**

de 12 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa a celebrar no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção com a Dilectus, Residências Assistidas, S.A., no montante global de 4.060.260,00 €, isento de IVA.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 33.º, artigo 36.º e artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, conjugado com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na redação atual, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o contrato-programa a celebrar no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção com a Dilectus, Residências Assistidas, S.A., no montante global de 4.060.260,00 € (quatro milhões, sessenta mil e duzentos e sessenta euros), isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024	341.136,00 €;
Ano económico de 2025	1.353.420,00 €;
Ano económico de 2026	1.353.420,00 €;
Ano económico de 2027	1.012.284,00 €.

2. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar para o ano de 2024 têm cabimento orçamental na Classificação Económica D.04.07.01.BS.C0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica D.04.07.01.Y0.SC, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos mesmos organismos.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de outubro de 2024.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão, Trabalho e Juventude, aos 5 dias do mês de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Declaração de Retificação n.º 22/2024****Sumário:**

Retifica os pontos n.ºs 1 e 2, da Portaria n.º 803/2024, de 5 de dezembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 199.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão o ponto n.º 1 e o ponto n.º 2, da Portaria n.º 803/2024, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 199, de 05 de dezembro, pelo presente se retifica nos seguintes termos:

Assim,

Onde se lê:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 026 234, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva